



GOVERNO DE RORAIMA  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

L.I N.º 82/2024/DCF/DIFLOR

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001 Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º 007 de 26 de Agosto de 1994 concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo **SEI 18201.004375/2024.23**, Parecer Técnico DCF N.º **243/2024**, registrada na FEMARH sob o código **G-02-09**, ao Empreendedor:

NOME: ELCILEIDE NOBRE DE LIMA  
CPF/CNPJ: 446.238.602-72  
ENDEREÇO: RUA: JAÇANÃ, Nº 685, BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA  
MUNICÍPIO: BOA VISTA/RR

ATIVIDADE: PECUÁRIA

ÁREA  
AUTORIZADA: 329,4652 HECTARES

EMPREENDIMENTO: FAZENDA LAIA III

ENDEREÇO: RODOVIA/BR-174, GLEBA NOVO PARAÍSO  
MUNICÍPIO: CARACARAÍ/RR

VALIDADE: 13/11/2026

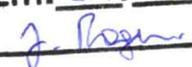
Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada às condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Boa Vista/RR, 13 de novembro de 2024

  
WAGNER SEVERO NOGUEIRA  
Presidente da FEMARH

  
DANIEL LUIZ OLIVEIRA  
Diretor da DIFLOR/FEMARH

FEMARH  
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista - RR  
CEP 69.306-040  
TELEFAX: 095 2121-9190

FEMARH/RR  
DIFLOR  
RECEBEMOS  
Em: 09/11/24  




---

---

### CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Publicar a Licença em jornal de grande circulação;
2. Apresentar a publicação junto ao processo de licenciamento;
3. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
4. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras do PCA;
5. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
6. Qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH;
7. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH;
8. Devem ser adotados os procedimentos de rastreabilidade da madeira que foi explorada e comercializada, conforme Instrução Normativa FEMARH nº08/2022;
9. A instalação da atividade de pecuária só pode ser executada juntamente com a devida Autorização para a Supressão Vegetal, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014.
10. Deverá ser respeitado o limite da reserva legal.

---

---

### COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA:

Latitude: 01°21'19,83" N Longitude: 60°39'21,68" O

---

---

### DOCUMENTOS ANEXOS

Os constantes no processo sei 18201.004375/2024.23, PARECER TÉCNICO DCF N°243/2024

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Paulo Estevam da Silva Martins Duarte  
**ART:** RR20240145905(execução)  
**ART:** RR20240145904(elaboração)

FEMARH  
DIFLOR  
RECEBEMOS  
Em: \_\_\_\_\_